



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 099, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar de dotações até o montante de R\$ 4.975.000,00 em favor da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC".

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas de manutenção de parte das atividades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, cujo colapso é eminente, até o montante de R\$ 4.975.000,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais), alocados nos elementos de despesas constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação de dotações orçamentárias incluídas no orçamento vigente através das emendas parlamentares nºs 09, 32, 40, 42, 43, 55, 63 a 78, 81 a 87, 96 a 100, 102 a 110, 119 a 123, 155, 156, 158, 159, 161, 162, 196, 202, 249, 259, 262 a 270, 272 a 278, 281, 286 a 310, 313, 770, 771, 775 e 777.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
LO GAB. PRESIDÊNCIA  
E C E P I D O  
28 / 09 / 2005  
Mairlene  
ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar de dotações até o montante de R\$ 4.975.000,00 em favor da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de dotação, para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 4.975.000,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais), em favor da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados nos Anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script that appears to be the name of the legislator or official responsible for the document.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1901.206011237.2871	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL  APOIO TECNOLOGICO NAS INICIATIVAS COMUNITARIAS	4450.4200	00	4.975.000,00
<b>T O T A L</b>				<b>4.975.000,00</b>

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1501.061221015.2235	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA  ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.3000 3390.3900	00 00	3.250.000,00 1.725.000,00 4.975.000,00
<b>T O T A L</b>				<b>4.975.000,00</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 160/2005.

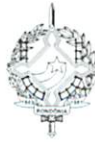
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 4.975.000,00 em favor da Secretaria da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 24 de outubro de 2005.

Deputado Carlião de Oliveira  
Presidente





ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 4.975.000,00 em favor da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 4.975.000,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais), em favor da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados nos Anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 24 de outubro de 2005.



Deputado Carlião de Oliveira  
Presidente





ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	VALOR
1901.206011237.2871	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL APOIO TECNOLÓGICO NAS INICIATIVAS COMUNITARIAS	4450.4200	00	4.975.000,00
TOTAL				4.975.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	VALOR
1501.061221015.2235	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390.3000 3390.3900	00 00	3.250.000,00 1.725.000,00 4.975.000,00
TOTAL				4.975.000,00